

Ata de Registro de Preços nº 023/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Pregão presencial RP nº 017/2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Claudio Mota Campos, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.687.288, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.764.061-04 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, sediada na Rua José Arcanjo Santiago, nº 327, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.950.100, neste ato representada por Ronalt da Silva Francisco, portador da CI nº MG 667.176/SSPMG e inscrito no CPF nº 277.982.406-91 e/ou Vicente Paulo Rocha, portador da CI M-666.477/SSPMG e CPF 254.355.906-04 e **RCA COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.197/0001-78, sediada na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, Bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP: 34.525-070, neste ato representada por Christian Augusto da Silva, portador na CI nº MG-12.551.855 SSP MG e CPF nº 051.825.266-36, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos art. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este termo de referência e ao edital;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.





Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.





c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 52.691,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.31.00
573	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.31.00
592	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.31.00
597	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.31.00
636	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.31.00
907	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.32.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma **PARCELADA** mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo I - termo de referência no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens a serem adquiridos rigorosamente com as características e especificações constantes no edital, no Centro Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/M.G., CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- c) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante.
- d) Quando tratar-se de arte elaborada pela **CONTRATANTE**, a mesma será encaminhada quando do envio da ordem de fornecimento.
- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os serviços que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis.
- f) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas.
- g) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem

substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 08/05/2019 a 07/05/2020 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- f) Enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.
- g) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:





- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;
- m) Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pela contratante.





- n) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- o) Entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este termo de referência e ao edital;
- p) Apresentar em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados, quando serão submetidos a revisão e aprovação da solicitante;
- q) A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a contratada entregue o produto final.
- r) Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal em prazo de 24 horas;
- s) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
- t) A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com





vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único,





da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 017/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

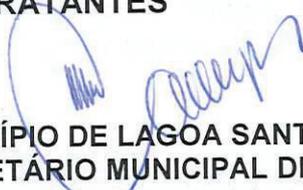
Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **pregão presencial RP nº 017/2019 - processo licitatório nº 024/2019** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.





Lagoa Santa, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTES


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CLAUDIO MOTA CAMPOS



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS


PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP
RONALT DA SILVA FRANCISCO
e/ou VICENTE PAULO ROCHA

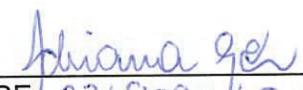


RCA COMERCIAL LTDA-ME
CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA

Testemunhas:



CPF: 086.890.946-75



CPF: 034809246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 023/2019, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 017/2019**.

LOTE I						
Empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP						
CNPJ: 22.645.154/0001-73						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL)
01	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM , FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	PREMIUM	10,67	1.067,00
02	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (NÍQUEL) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (NÍQUEL), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM , FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	PREMIUM	10,67	1.067,00
03	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (DOURADO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM, FITA EM CETIM,	PREMIUM	10,60	1.060,00





			MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total: 3.194,00 (Três mil, cento e noventa e quatro reais)

LOTE II

Empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.645.154/0001-73

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM, FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATÉRAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PREMIUM	12,33	3.699,00
02	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (PRATA VELHA) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (PRATA VELHA), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM, FITA EM	PREMIUM	12,33	3.699,00



			SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.			
03	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (OURO VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM, FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PREMIUM	12,33	3.699,00
Valor total: 11.097,00 (Onze mil e noventa e sete reais)						
LOTE III						
Empresa: RCA COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 11.263.197/0001-78						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	70	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 15 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 15 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	UAI	146,50	10.255,00





02	70	UN	<p>TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAÍPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.</p>	UAI	171,50	12.005,00
03	70	UN	<p>TROFÉU PERSONALIZADO 25 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, NAÍPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.</p>	UAI	194,50	13.615,00
04	20	UN	<p>PLACA COM ESTOJO - PLACA EM AÇO INOX NO PROCESSO DE CORROSÃO COM APLICAÇÃO DA LOGO E TEXTO EM ALTO E BAIXO RELEVO NO TAMANHO DE 15CMX10CM. ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO TIPO EXPOSITOR.</p>	UAI	126,25	2.525,00

Valor total: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Valor total: 52.691,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)





Lagoa Santa, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTES

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CLAUDIO MOTA CAMPOS

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS

[Handwritten signature]
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP
RONALT DA SILVA FRANCISCO
e/ou VICENTE PAULO ROCHA

[Handwritten signature]
RCA COMERCIAL LTDA-ME
CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
 CPF: 086.890.946-75

[Handwritten signature]
 CPF: 034869240-30

